

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Responsável pela elaboração: Adriana Rodrigues Camargo

E-mail: assistenciasocial@bomjesus.rs.gov.br

Telefone Fixo/Ramal: 54 3084 0005 (222)

Bom Jesus, 1 de julho de 2025

**TERMO DE FORMALIZAÇÃO
DE DEMANDA - TFD**

Nº 221 / 2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

I – OBJETO A SER ENTREGUE / PRESTADO / REALIZADO

Aquisição de aquecedores elétricos para uso do Conselho Tutelar, CRAS e CadÚnico.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de trabalho aos profissionais que atuam na proteção de crianças e adolescentes, no CRAS e na sala de atendimento e recepção do Cadastro Único, em especial diante do rigoroso clima que vem se manifestando na região. A climatização dos ambientes assegura conforto térmico, favorece o bem-estar de servidores e usuários e está alinhada às normas de ergonomia e saúde no trabalho, refletindo diretamente na eficiência e na humanização dos serviços prestados à comunidade. em conformidade com normas de ergonomia e saúde no trabalho.

III – DESCRIÇÃO DOS ITENS OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Item	Material Especificado	QTD	UN	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	AQUECEDOR ELÉTRICO 1200W	10	UN	**	**

Valor Total Geral:

R\$ *****

IV – QUANTO À ENTREGA DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. **Local:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Rua Júlio de Castilhos, 605 - Centro - CEP: 95290-000 ou retirada diretamente na fornecedora pelo contratante ou em endereço previamente informado.

4.2. **Horário:** Segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

4.3. **Prazo previsto para entrega, início da execução:** Até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho ou autorização de fornecimento, a qual será enviada por e-mail ou outro meio de comunicação.

4.4. **Possibilidade de ajuste do prazo acima:** (X) Não () Sim

V – DO RECEBIMENTO

5.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues/prestados de uma só vez, dentro do prazo estipulado no item 4.3 deste Termo de formalização de demanda, sempre no endereço informado pela Secretaria solicitante.

5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.

5.3. A fiscalização da prestação de serviços e ou entrega de materiais será realizada por Servidor Municipal indicado pelo responsável da Secretaria, e terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do termo.

5.4. Serão recusados os serviços e ou materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

6.2. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado;

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

ADRIANA RODRIGUES CAMARGO
Responsável pela elaboração

LIDIANI BATISTA TITONI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Habitação e Trabalho

Versão 1.0 (30/01/2025)